

3.3.2. Para fins de uniformidade de base de comparação das propostas, o cronograma financeiro a ser apresentado deverá considerar a possibilidade de assinatura do contrato no mês de outubro de 2025, e que o desembolso ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil do mês subsequente a sua assinatura e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira liberação, e que o pagamento das amortizações, encargos financeiros e demais despesas contratuais a ocorrer sempre no dia 15 de cada mês.

3.3.3. O anexo referente ao subitem 3.3 deverá apresentar a memória de cálculo com premissas utilizadas apresentadas em arquivo Excel, editável, com fórmulas visíveis, enviado junto aos documentos da proposta por e-mail. Arquivos que apresentem alguma configuração que desabilite edições e/ou omita algum parâmetro utilizado em algum cálculo tornarão a proposta inabilitada para o processo.

3.4. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

3.4.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

3.5. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

3.6. Os agentes financeiros interessados deverão enviar suas propostas, até o dia **22 de julho de 2025**, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento, para o seguinte endereço eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br

4. DA COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Na data de **23 de julho de 2025, às 11:00 horas**, na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403, Bairro do Reduto, Belém – PA, será comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas;

4.1.1. A audiência de comunicação de recebimento de propostas e divulgação das respectivas condições financeiras será pública.

4.1.2. Por ocasião da audiência, de que trata o subitem anterior, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e dos proponentes presentes, ata a qual será divulgada no site da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

4.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 5, a seguir.

5. DA ANÁLISE E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR

5.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.7, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.3. Os requisitos estabelecidos no item 3 servirão como parâmetros, objetivando a uniformidade das propostas, para o cálculo do custo efetivo total.

5.4. As propostas selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento de que trata o subitem 2.1.7.7, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

5.5. A Proposta vencedora deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.5.1. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, fica facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta, na forma do subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Na eventualidade de motivo devidamente justificado, será permitida, até **48 (quarenta e oito) horas** após o interessado receber a comunicação do Governo do Estado do Pará para proceder ao cadastro do PVL da operação de crédito, nos termos do MIP STN/MF, e mediante decisão favorável da SEPLAD/SEFA, a desistência por parte da proponente classificada em 1º lugar, hipótese em que será facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo.

5.7. A proposta vencedora poderá vir a ser alterada exclusivamente em virtude de recomendação expressa proveniente da STN/MF e desde que seja com aumento da vantajosidade da proposta para o interesse do Estado do Pará.

5.8. A seleção da proposta vencedora e do agente financeiro a ser escolhido para a contratação será efetuada por decisão administrativa dos Titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

5.9. A decisão do resultado do Chamamento Público será comunicada via publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e divulgada no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do prazo estabelecido no subitem 3.6**.

5.10. As instituições financeiras participantes poderão apresentar recursos fundamentados, eletronicamente, através de endereçamento ao e-mail

dcr@seplad.pa.gov.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE). Os resultados dos recursos eventualmente apresentados no prazo fixado, serão disponibilizados, após a devida consideração e decisão final, por e-mail e no sítio eletrônico www.seplad.pa.gov.br no link da área de Captação de Recursos/Operação de Crédito, no Chamamento Público objeto deste edital.

6. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

6.1. Os termos do presente Chamamento Público, bem como o seu respectivo resultado, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e disponibilizados no endereço eletrônico do Sítio da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

6.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, nos termos do edital do presente Chamamento Público serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e do endereço eletrônico mencionado no subitem 6.1.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), exclusivamente por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br.

7.2. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será até **dois dias úteis antes da data prevista no subitem 3.6** deste Edital.

7.3. No intuito de garantir a ampla publicidade e a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

7.4. A seu exclusivo critério, o Estado do Pará poderá suspender ou cancelar o presente processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

7.5. O contrato de financiamento será regido pela legislação brasileira vigente no momento da contratação.

8. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A conclusão do procedimento seletivo das propostas NÃO obriga o Estado a contratar a operação de crédito objeto deste Chamamento Público.

8.2. Caso o Estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito objeto deste Chamamento Público, será procedida a comunicação ao agente financeiro escolhido, oportunidade em que o mesmo deverá encaminhar à SEPLAD o modelo de contrato de empréstimo que será utilizado no PVL, dentre os previamente aprovados pela STN, nos termos do MIP STN/MF, para fins de análise prévia por parte do Estado e com vistas à sua referência ao PVL da operação de crédito.

8.3. Caso o Estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito objeto deste Chamamento Público, a assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida pelo Estado, observados os requisitos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO Nº 01 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO DE INVESTIMENTO:

I- TÍTULO/OBJETIVOS DO PROJETO

Título: Projeto de Investimento na Área de Infraestrutura.

Objetivo Geral: promover o aumento da acessibilidade terrestre no território paraense através da ampliação e qualificação da malha rodoviária pavimentada estadual, proporcionando uma melhor integração entre as regiões e maior qualidade de vida para seus habitantes.

Objetivo Específico: reduzir os custos de transporte, aumentar a segurança viária e promover a integração territorial do estado.

II- DESCRIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

O projeto prevê a construção, pavimentação e restauração da malha rodoviária atual, bem como a construção de pontes no estado do Pará, para conectar regiões produtivas a centros urbanos e mercados consumidores, facilitando o escoamento da produção agropecuária, mineral e industrial. Além disso, o escopo do projeto inclui: a expansão da malha rodoviária pavimentada; melhorias em trechos já existentes para garantir maior durabilidade e segurança e; instalação de infraestrutura de apoio, como sinalização e pontos de parada.

III – VALOR DO PROJETO A SER FINANCIADO: R\$ 456.740.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil reais).

IV – ÓRGÃO EXECUTOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA)

V - FASE EM QUE SE ENCONTRA O PROJETO

O projeto de investimento encontra-se com os estudos preliminares realizados, elaborados, com planejamento detalhado para execução conforme os desembolsos financeiros previstos.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto será de 1 ano.

ANEXO Nº 02 – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, órgão emissor _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto no Chamamento Público SEPLAD/SEFA nº 04/2025, em consonância com o